



TRÊS RIOS
PREFEITURA

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

BIO

**Boletim Informativo
Oficial do Município
de Três Rios**

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 05 de Novembro de 2021 - Edição OnLine - Nº 1714

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 497.110,50 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 497.110,50 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2429 de 09 de setembro de 2021, para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 - Saúde como Prioridade - respeito ao cidadão

00.000.0000.2965 - Cofi-RAPS

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 427.110,50

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso - 230 - Cofi-RAPS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI Nº 4.830, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), além do autorizado pela Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.747/2020, artigo 15.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI Nº 4.831, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao caput do artigo 11 da Lei Municipal nº. 4.425, de 22 de setembro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 11 da Lei Municipal nº. 4.425, de 22 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O processo consultivo a que se refere a presente Lei ocorrerá a cada 02 (dois) anos, período que representará o tempo de mandato das Equipes Diretivas eleitas, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, em situações de excepcionalidade, por ato do Poder Executivo.”
(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito